



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Retificação

Fica retificado por erro de digitação o Decreto nº 2.764/2007 - publicado no jornal Diário MS, edição n.º 3598, do dia 30/04/2.007 passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 2.764/2.007

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n.º 673/2.007 que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do FUNDEB em Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes membros:

I – Iduvirge Vieira de Moraes: Presidente (Representante dos professores das escolas públicas municipais).

II – João Laertes da Costa: Vice-Presidente (Representante dos diretores das escolas públicas municipais).

III – Valdenir Malheiros de Castro: (Representante da Secretaria Municipal de Educação).

IV – Nilva da Silva Ramos Oliveira: (Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais).

V – Maria de Lourdes Gonçalves de Siqueira: (Representante titular dos pais de alunos das escolas públicas municipais).

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1142 - CEP 79.920-00 - CNPJ 03.741.683/0001-76

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO

Jornal O Liberal

EDIÇÃO Nº

574 EM 09 de 12 de 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

VI – José Carlos Martins Ribeiro: (Representante titular dos pais de alunos das escolas públicas municipais).

VII – Ângela Vieira dos Santos: (Representante titular dos estudantes da educação básica pública municipal).

VIII – Geremias Augusto: (Representante titular dos estudantes da educação básica pública municipal).

IX – Agnaldo Ferreira Assunção: (Representante do Conselho Tutelar).

Art. 2.º - O Conselho constituído na forma do artigo anterior, atuará de forma definitiva conforme descrita no artigo 5.º da Lei Municipal n.º 673/2.007, devendo coordenar todas as ações de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO-MS, 26 DE ABRIL DE 2007


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

